



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16 Nº 19/2013
PA Nº 853/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. - ME**, situada na Rua 19, Quadra 06, nº 29, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP 65054-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, tendo em vista o disposto no art. 2º do Ato GP nº 01/2016 (doc. 87 do PA nº 2359/2013), no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Reunião realizada com as representantes da **CONTRATADA** no dia 25/02/2016 (doc. 81 do PA nº 2359/2013), conforme Despacho DG nº 961/2016 (doc. 86 do PA nº 2359/2013), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de postos de trabalho e do valor previstos no Contrato TRT 16 nº 19/2013,

4º Termo Aditivo ao CT nº 19/2013

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



assim como a prorrogação de sua vigência e a retificação das datas de vigência do Primeiro e do Segundo Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS POSTOS DE TRABALHO

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, reduzem-se os postos de trabalho previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda do contrato, de 3 (três) para 1 (um).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 7.600,45 (sete mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos), e o anual, de R\$ 91.205,39 (noventa e um mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Técnico em construção civil	R\$ 7.600,45	01	R\$ 7.600,45	R\$ 91.205,39

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

Considerando que o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato nº 19/2013 (doc. 05 do PA nº 2359/2013) dispõe que a vigência contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



seria de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2013, fazem-se as seguintes retificações:

1. No 1º Termo Aditivo (doc. 33), onde se lê "de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015", leia-se "de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015";
2. No 2º Termo Aditivo (doc. 67), onde se lê "de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016", leia-se "de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016".

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, *26* de *abril* de 2016.

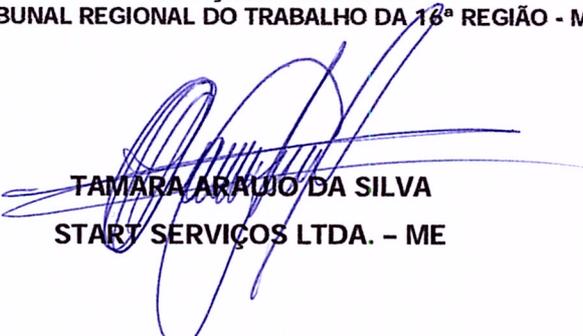
JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO

4º Termo Aditivo ao CT nº 19/2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

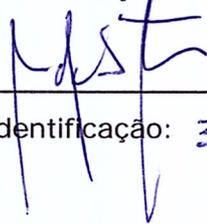



TAMARA ARAÚJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. - ME

Testemunhas:

1) Maxia Paiva Almeida Soares

Identificação: 308161840

2) 

Identificação: 30816937